

COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ

Estudo Técnico Preliminar 73/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65400.003714/2025-79

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de serviços comuns de engenharia, incluindo a adequação, aquisição e instalação dos sistemas de exaustão e de gás da cozinha do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea do Exército Brasileiro, situado à Avenida Gen. Benedito da Silveira, 675, Vila Militar – Rio de Janeiro/RJ sob responsabilidade do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAAAE).

2.2. As Regiões Militares são Grandes Comandos Territoriais, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável nos termos do § 1º, art. 11 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

2.3. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar trata-se de levantar a viabilidade para contratação de serviços comuns de engenharia

2.4. A presente licitação consiste na contratação de empresa para prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada **PESQUISA DE MERCADO**.

2.5. A contratação dos serviços elencados permitirá a realização dos reparos, manutenções e adequações necessárias, incluindo a modernização dos sistemas de apoio a operação da cozinha militar, como os sistemas de exaustão e de gás. Tais intervenções visam prolongar a vida útil das edificações, garantir a segurança das pessoas que nelas trabalham, conservar os imóveis e promover melhor aparência estética. Ademais, contribuem para a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com a necessidade de planejamento responsável frente ao atual cenário de restrições orçamentárias.

2.6. A licitação será em um único item que engloba a aquisição e instalação do sistema de exaustão e do sistema de gás, conforme detalhado na tabela acima. É imprescindível que o licitante apresente proposta para o item 1. Para garantir a integração e o bom funcionamento do sistema, todos os serviços devem ser prestados por uma única empresa, que será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, preparação, instalação e partida técnica dos mesmos.

2.7. Juntamente com o fornecimento dos equipamentos deverão estar incluídos os serviços de preparação, instalação, montagem e partida técnica dos equipamentos na área definida pela administração.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Lei nº 14.133 de 2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto nº 7.983 de 2013 – Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providência;

Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU – Documento que apresenta as principais disposições legais e a jurisprudência do TCU sobre o orçamento de referência para a licitação de obras públicas, expondo, de forma didática, cada passo a ser seguido pelos gestores públicos para calcular o preço final de uma obra.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

2.6. Importante frisar que a missão do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea é realizar a Defesa Antiaérea no âmbito da Defesa Aeroespacial Brasileira ou fora desse, quando determinado, além de participar das operações de Garantia da Lei e da Ordem e Ações Subsidiárias nas respectivas áreas de responsabilidade e cooperar com a formação básica do futuro sargento do Exército Brasileiro.

2.7. Foi recebida pela Seção de Obras do Comando da 1ª Região Militar a demanda proveniente do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAAAE) o qual solicitou a adequação da cozinha, depósitos e cassinos da Organização Militar. Em vistoria foi verificado que os ambientes encontram-se em condições que demandam uma reforma geral, entre os serviços previstos estão a execução de demolições e remoções, revestimento cerâmico em pisos e paredes, execução de rebaixo de teto em gesso, revisão e instalação de algumas esquadrias, revisão e adequação de instalações do sistema de exaustão, pintura geral interna e externa, telhado entre outros conforme indicado no Caderno Técnico.

2.8. O Comando do 5º Grupamento de Engenharia no uso de suas atribuições realiza, anualmente, o planejamento de Licitações. Com isso, é realizado o levantamento das necessidades de contratação de serviços comuns, bem como de serviços comuns de engenharia. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar trata-se de levantar a viabilidade para contratação de serviços comuns de engenharia.

2.9. A presente licitação consiste na contratação de empresa para prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada **PESQUISA DE MERCADO**.

2.10. A contratação dos serviços elencados no certame, permitirá que se realize os reparos e adequações necessárias em questão, prolongando sua vida útil, garantido assim a segurança das pessoas que trabalham no local, conservação da edificação e proporcionando melhor aparência estética, promovendo economicidade frente aos novos tempos, de escassez de recursos e orientação ao planejamento efetivo de novas despesas

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O sistema de pesquisa de preços e requisitos para a contratação usarão como princípio o maior desconto em cima da planilha **PESQUISA DE MERCADO**, de modo a permitir que sejam atualizados os valores praticados na época em que forem demandados, desde que sejam mantidos os percentuais de desconto apresentados na proposta de preços, cujo valor unitário do item será a referência de preços da contratação.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

4.3. Tendo em vista os futuros serviços a serem executados dentro de áreas militares, a futura Contratada estará sujeita as rotinas e as normas de segurança militar (horários, necessidade de identificação e etc).

4.4. Segundo o artigo 29 da Lei de Licitações, o pregão será adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Já o art. 6º, XIII, da mesma lei, define bens e serviços comuns de engenharia como sendo “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade e mercado”. Por tratar-se de serviço comum podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de engenharia, que pode ser facilmente descrito, a administração realizará o pregão eletrônico.

4.5. Os serviços serão prestados no seguinte: Av. General Benedito da Silveira, 675 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, 21.615-000 - Organização Militar do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1ºGAAAE).

4.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda- feira à quinta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas e sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas, devendo ser informado ao Fiscal do contrato qualquer necessidade adicional.

4.7. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e de boa qualidade, suficiente à execução dos serviços no prazo previsto, não se admitindo profissionais de nível ou habilitação distintos das necessidades dos serviços, devendo designar: Arquiteto, técnico de segurança do trabalho, mestre de obras e preposto.

4.8. As linhas de abastecimento de energia elétrica, telefonia, água, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser mantidas e protegidas para assegurar o funcionamento ininterrupto da edificação.

4.9. Deverá a Contratada garantir a estabilidade, a segurança e a integridade nas áreas adjacentes aos serviços, incluindo o estado de conservação das vias públicas, dos passeios e a estabilidade das redes de infraestrutura que de alguma maneira possam ser atingidas em qualquer das etapas dos serviços.

4.10. Poderá ser admitida a subcontratação de empresa especializada, devidamente registrada nos respectivos conselhos de classe, exclusivamente para a execução dos serviços técnicos vinculados ao projeto de arquitetura, notadamente aqueles relativos aos sistemas de exaustão mecânica e de gases, desde que observadas as exigências legais e normativas aplicáveis, bem como a responsabilidade solidária da contratada quanto à adequada execução dos serviços subcontratados.

4.10.1. Para fins de admissibilidade da subcontratação prevista neste item, não serão consideradas como subcontratação de serviços as contratações acessórias destinadas ao suporte da execução da obra, tais como retirada de entulho, locação de equipamentos, contêineres, andaimes, escoras e similares, as quais serão classificadas como fornecimento de insumos, desde que não envolvam diretamente os sistemas técnicos especializados de exaustão mecânica e rede de gases.

4.10.2. Não será permitida a subcontratação dos demais itens não descritos acima.

4.10.3. Não será admitida a subcontratação de agrupamentos de serviços, salvo quando os serviços subcontratados façam parte, usualmente (praxe de mercado), da gama de serviços ofertados por uma mesma empresa especializada.

4.10.4. Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão de obra.

4.11. As subcontratações deverão ser previamente submetidas ao Fiscal e ao Gestor do contrato, para avaliação do cumprimento dos requisitos do Termo de Referência e Edital, incumbindo à Contratada, com este fim, comprovar a regularidade fiscal e trabalhista das subcontratadas, bem como suas qualificações técnicas.

4.12. As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

4.13. No caso de serviços cuja execução requeira notada especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas legais, técnicas ou profissionais – a Contratada deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.13.1. REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO da pessoa jurídica subcontratada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos, respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados;

4.13.2. DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, através da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que comprove(m) ter a subcontratada executado serviços técnicos especializados assemelhados àqueles, objeto da subcontratação. Não serão aceitos atestados emitidos pela Contratada, ou pela própria subcontratada, a seu favor.

4.14 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e de boa qualidade, suficiente à execução dos serviços no prazo previsto, não se admitindo profissionais de nível ou habilitação distintos das necessidades dos serviços. O critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.14.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e /ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

4.14.2. Quanto à capacitação técnico - operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante ou de empresa a ser subcontratada, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo no mínimo 25% do quantitativo das parcelas de maior relevância (itens A da curva ABC) e valor significativo do objeto da licitação;

4.14.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

4.14.4. Comprovação da capacitação técnico - profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Para o Engenheiro civil, Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, serviços de: reforma e recuperação das edificações (revestimentos, pinturas, ar condicionado, manutenções e instalações entre outros) e projeto de arquitetura.

5.O Plano de Instalação de Canteiros deverá ser apresentado em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, o mesmo deverá ser aprovado pela área técnica da contratante. O Canteiro deverá seguir as seguintes orientações:

5.1. A Contratada deverá zelar pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade e por manter o canteiro organizado, limpo e desimpedido, especialmente nas áreas adjacentes aos acessos e rotas de escape.

5.2. A área interna do canteiro deverá ser mantida organizada. O entulho deverá ser ensacado e transportado diariamente para o local destinado para esse fim. A remoção do entulho da obra deverá ser efetuada de acordo com o estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser elaborado pela Contratada.

5.3. Quanto a caçamba de entulho a Contratada deverá zelar para que a caçamba de cada veículo de transporte utilizado para a saída de entulhos esteja adequadamente carregada, para evitar a queda de materiais nas vias públicas por onde trafegar, atentar para evitar o escoamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais próximas e Promover a limpeza dos logradouros públicos atingidos por resíduos oriundos do carregamento e transporte de entulho.

6. Deverá ser rigorosamente observado o correto armazenamento de materiais, para afastar possibilidade de acidentes. Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos ao escopo dos serviços previstos neste Projeto Básico.

7. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverá ser apresentado à Fiscalização no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação do extrato do Contrato.

8. Durante a execução dos serviços, a construtora deverá tomar todos os cuidados necessários, observada a legislação, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra. Deverá, ainda, tomar as devidas precauções e providências para que seus operários trabalhem de maneira segura, em ambientes salubres, prevendo a utilização de EPI:

8.1. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, os quais deverão ter CA (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) e deverão ser fornecidos, ainda, demais dispositivos de segurança necessários.

8.2. Deverá a Contratada, por meio do técnico de segurança do trabalho, fiscalizar o uso dos EPI, em especial pelo que consta na NR-06 do Ministério do Trabalho, devendo ser comprovada através de ficha de entrega de EPI, a disponibilidade do equipamento de proteção individual e o treinamento do uso correto dos mesmos.

9. O material utilizado deverá ser novo e de boa qualidade, e os equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios deverão estar em bom estado de conservação, podendo a Contratante solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência. Os materiais empregados na obra deverão obedecer às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas. Não será admitido o uso de elementos reaproveitados de obras / instalações anteriores.

10. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE. A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato, ou do início da sua vigência, caso seja posterior, para apresentar o PPRA da empresa, disponibilizando anualmente a sua atualização ao Fiscal do contrato. Deverá ter identificado no PPRA.

11. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE. A Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato, ou do início da sua vigência, caso seja posterior, para apresentar o PCMSO da empresa. Deverá ser comprovado, através de exame médico, se o empregado está apto para trabalho em altura, quando evidenciados estes riscos nas atividades desenvolvidas.

12. Agendar com a Contratante visita prévia para conhecimento do local de trabalho e obtenção das informações necessárias para elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

13. Apresentar, até o 15º dia após o início da obra, o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do MTE.

14. Será de responsabilidade do contratado a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança (O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho).

15. O Diário de obras deverá estar sempre disponível para consulta e com as seguintes informações atualizadas diariamente: nº de vias, prazo da obra, datas de início e fim da obra, data do dia, dias decorridos e prazo restante, relação do efetivo dos serviços, serviços executados, motivos de paralisação, entrada de materiais, todas as ocorrências relevantes e ocorrências e chuvas.

16. Para evitar atrasos na conclusão de serviços, adotar um cronograma detalhado com marcos intermediários. Defina prazos claros, responsabilidades específicas e realizar monitoramento contínuo. Mantenha uma comunicação eficaz

usando ferramentas de gerenciamento de projetos. Incluindo a flexibilidade para ajustes, elaborando um plano de contingência e assegurando a capacitação adequada de todos os envolvidos, minimizando atrasos e garantindo a entrega pontual dos serviços.

17. Os materiais destinados à execução dos serviços deverão ser estocados, até sua efetiva utilização, em local apropriado, destinado a esse fim:

17.1. Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados a sua proteção, até o momento de sua utilização.

17.1. Na impossibilidade de armazenamento de materiais no almoxarifado, deverão ser rigorosamente observados os cuidados na estocagem do material para não prejudicar o trânsito de pessoas ou obstruir as rotas de fuga, portas e saídas de emergência e não impedir o acesso aos equipamentos de combate a incêndio.

18. Incumbirá a Contratada fornecer, em até 20 (vinte) dias corridos, após a publicação do termo do contrato, a PLANILHA ANALÍTICA DOS INSUMOS, a qual deu origem à PLANILHA DOS SERVIÇOS, que integra a proposta comercial.

19. O Projeto de arquitetura deverá conter as especificações técnicas dos produtos que vão ser empregados, os detalhes construtivos e as diretrizes necessárias para sua execução, devendo ser elaborado pela contratada e apresentado em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, o mesmo deverá ser aprovado pela área técnica da contratante, e seguir os seguintes direcionamentos:

19.1. As modificações de projeto deverão ser representadas sobre cópias dos originais, constando, em cada prancha, a alteração efetuada e a respectiva data. Não será admitida nenhuma alteração nos desenhos originais dos projetos.

19.2. Os desenhos deverão ser executados em aplicativo AUTOCAD ou REVIT, em extensão “.dwg” ou “.plt” e entregues em papel sulfite e em meio magnético.

19.3. A Contratada deverá apresentar ainda Caderno contendo as retificações e complementações das especificações técnicas originais.

19.4. Deverão ser transferidos para a Contratante todos os documentos técnicos pertinentes, podendo ser citados, entre outros: Desenhos "conforme construído" ("as built"), conforme disposto acima, Caderno complementar das especificações técnicas e Documentos dos fornecedores, assim entendidos aqueles gerados pelos fabricantes de materiais especiais, contendo informações sobre o projeto de fabricação, especificações e dados técnicos, assim como instruções para manutenção.

Observância do Decreto nº 10.193/2019:

Nos termos do art. 2º, da Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, inciso II, a contratação de serviços de manutenção de prédios e instalações de bens e serviços em questão não são consideradas atividade de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - Titulares de cargos de natureza especial;

II - Dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - Dirigentes máximos das entidades vinculadas.”

Observância a Lei Complementar nº 123/2006:

Tendo em vista que, para o agrupamento a ser licitado, o valor de contratação excede o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não será dividida em itens de ampla concorrência, não sendo concedida a cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa para não divulgação da IRP

Nem sempre as contratações são de interesse dos órgãos da Administração. Por isso, o § 2º do Art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 previu a possibilidade de não divulgação da IRP. Verbis:

“Art. 9º (...) § 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante. (Redação dada pelo Decreto nº 11.462, de 2023)”

Em cumprimento ao disposto no Art. 9, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, na situação de único contratante, dispensará a divulgação da IRP. Tal medida, justifica-se pelo fato do presente certame ter como objetivo da contratação de demandas específica do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea (1º GAA Ae), além do atendimento a celeridade na conclusão do certame.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1º Grupo de Artilharia Antiaérea - Exército Brasileiro (1º GAA Ae)	Comandante do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea - Exército Brasileiro

5. Levantamento de Mercado

5.1. O orçamento seguiu as orientações atuais do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e determinações dos órgãos de Controle Externo. Conforme soluções técnicas adotadas, a fim de atender às especificidades do objeto, todos os serviços foram extraídos da base de dados, **PESQUISA DE MERCADO**.

5.2. Mediante tais estudos do junto ao **PESQUISA DE MERCADO** (Específico para o Sistema de Exaustão e Gás), realizados e os preços obtidos, tem-se como modalidade cabível para aquisição do objeto a realização deveria ser pregão Eletrônico. Este compõe a proposta Comercial que informa os preços unitários e totais a cada um dos itens da Planilha de Serviços e, que serão apresentadas pelo LICITANTE no certame, e o preço global para realização do total dos serviços. Os preços propostos pelos licitantes deverão considerar todas as Despesas Diretas e Indiretas e lucro (BDI), Leis sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços, envolvidos na execução das tarefas necessárias à consecução do objeto contratual; Os custos referentes ao deslocamento de profissionais da equipe deverão ser considerados nos subitens da Despesas Operacionais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução abrangerá a contratação de serviços de adequação, entre outros para a Organização Militar do 1º Grupamento de Artilharia Antiaérea, sob a responsabilidade do Comando o 5º Grupamento de Engenharia, mediante modalidade pregão, na forma eletrônica. Os serviços serão detalhados nas Especificações Técnicas.

“Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.”

6.2. O objeto da licitação será a contratação do serviço de adequação do rancho entre outros para as Organização, com natureza de serviço comum de engenharia. Para execução do serviço, há no mercado um extenso número de empresas capacitadas para tal. Desta forma, não há motivo para flexibilização excepcional dos requisitos de contratação em virtude do mercado não ser restrito.

6.3. Registra-se que a prestação dos serviços em tela não exige regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nem gera vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a contratante; inclusive, é vedada qualquer relação entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4. As minutas utilizadas neste certame licitatório seguem os modelos sugeridos pelo Departamento de Engenharia e Construção (DEC) para os processos de contratação de serviços comuns de engenharia, cujo critério de julgamento é o menor preço auferido pela oferta de desconto sobre os preços das tabelas **PESQUISA DE MERCADO**.

6.5. Nesse sentido, coadunando-se com os princípios da legalidade, do planejamento e da eficiência, a chefia do DEC concita a todas as Organizações Militares do Exército Brasileiro a utilizarem os modelos acima mencionados, objetivando o pleno aproveitamento dos recursos orçamentários disponibilizados para a manutenção da infraestrutura física da Força Terrestre.

6.6. Inicialmente, caracteriza-se uma obra como o ato de adequação, reformar ou ampliar, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos e profissionais habilitados. Basicamente envolve o aumento ou redução de área construída, aumento ou redução de volumetria ou acréscimo de valor patrimonial, normalmente com a necessidade de projeto executivo, dimensionamento de elementos e altíssima complexidade ou risco. Além de supervisão técnica de profissional habilitado e devidamente registrado em Conselho de Classe.

6.7. Os requisitos técnicos para a execução do objeto a ser contratado serão os especificados no Termo de Referência, ajustados no que couber ao modelo atual disponibilizado pela Advocacia - Geral da União, conforme orienta a IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.8. A contratação dos serviços deste instrumento tem por objetivo a contratação de empresas para adequação e revitalização dos ambientes do 1º GAAAE. Os serviços são referentes: Execução de sistema de exaustão e rede de gás.

6.9. A solução apresentada se refere a execução da adequação das instalações dos depósitos e cozinha. Dessa forma, foram listados os serviços essenciais para promover a benfeitoria da localidade, levando em conta que é crucial os serviços para adequação das instalações.

6.10. Para a solução proposta, deverão ser rigorosamente seguidos os projetos indicados nos anexos deste instrumento. A execução dos serviços deverá contemplar, obrigatoriamente, a substituição e a adequação dos sistemas de exaustão mecânica e da rede de gases, em conformidade com as exigências técnicas contidas nas normas da ABNT, em especial:

6.10.1. NBR 14518 – Sistemas de exaustão para cozinhas profissionais — Projeto e instalação;

6.10.2. NBR 13103 – Instalação de aparelhos a gás para uso residencial — Requisitos de projeto e execução;

6.10.3. NBR 15526 – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações prediais — Projeto e execução;

6.10.4. RDC nº 50/2002 da ANVISA, quando aplicável, no caso de instalações vinculadas à área de saúde.

- 6.10.5. NBR 15526 – Instalações internas de gás combustível em edificações – Projeto e execução
Regula todo o sistema de gás desde a central até os pontos de consumo (residencial, comercial ou industrial). Aplica-se a tubulações de cobre, aço, multicamadas (PEX-AL-PEX), entre outros.
- 6.10.6. NBR 15358 – Projeto e execução de redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações comerciais e industriais
Aplicável quando a instalação se dá em cozinhas industriais, restaurantes, hospitais, etc.
- 6.10.7. NBR 13932 – Instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Requisitos
Aplica-se a fogões, aquecedores e demais equipamentos ligados ao sistema.
- 6.10.8. NBR 8460 – Armazenamento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Define requisitos para a central de gás com botijões tipo P45, incluindo distâncias mínimas, ventilação, proteção contra incêndio, etc.
- 6.10.9. NBR 13523 – GLP – Central de GLP com recipientes transportáveis
Estabelece os requisitos técnicos para centrais com mais de dois botijões, como sua configuração, tipos de reguladores, válvulas de bloqueio, cavalete, etc.
- 6.10.10. NBR 13526 – GLP – Sistemas de redução de pressão e distribuição interna para centrais com recipientes transportáveis. Trata especificamente dos reguladores de pressão e válvulas em centrais com cilindros tipo P45.
- 6.10.11. Portaria INMETRO nº 491/2021 – Define os requisitos de conformidade para materiais e componentes usados em instalações de gás, como tubulação multicamada (PEX), válvulas, reguladores e medidores.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Trata-se de uma demanda específica, a ser contratada por preço global, não se constituindo em continuidade de contratações anteriores. A estimativa das quantidades relativas ao serviços a serem contratados foram levantadas com base no estudo realizado por militar da equipe técnica da Seção de Obras do Comando da 1ª Região Militar, e conforme descrições constantes abaixo e no Termo de Referência.

Nº	Descriminação do serviço ou material	Und. Fornecimento	Qtd.
01	Contratação de serviço de adequação, aquisição e instalação dos sistemas de exaustão e de gás dos depósitos e cozinha do 1º GAAe.	Un	359.322,91

Detalhamento do Quantitativo

Sistema	Componente	Quant
---------	------------	-------

Exaustão - Cocção Moderada	Coifa MULT INERCIAL ilha MULTINIL	2
Exaustão - Cocção Moderada	Exaustor centrífugo limit-load	1
Exaustão - Cocção Moderada	Rede de dutos	15
Exaustão - Cocção Moderada	Isolamento térmico	15
Exaustão - Cocção Moderada	Damper corta-fogo	4
Exaustão - Cocção Moderada	Chave de partida para exaustor	1
Exaustão - Cocção Moderada	Lavador de gases	1
Exaustão - Cocção Leve	Coifa MULT INERCIAL ilha MULTINIL	2
Exaustão - Cocção Leve	Exaustor centrífugo limit-load	1
Exaustão - Cocção Leve	Rede de dutos	15
Exaustão - Cocção Leve	Damper corta-fogo	4
Exaustão - Cocção Moderada	Coifa MULT INERCIAL ilha MULTINIL	2
Exaustão - Cocção Moderada	Exaustor centrífugo limit-load	1
Exaustão - Cocção Moderada	Rede de dutos	15
Exaustão - Cocção Moderada	Isolamento térmico	15
Exaustão - Cocção Moderada	Damper corta-fogo	4
Exaustão - Cocção Moderada	Chave de partida para exaustor	1
Exaustão - Cocção Moderada	Lavador de gases	1
Exaustão - Cocção Leve	Coifa MULT INERCIAL ilha MULTINIL	2
Exaustão - Cocção Leve	Exaustor centrífugo limit-load	1
Exaustão - Cocção Leve	Rede de dutos	15
Exaustão - Cocção Leve	Damper corta-fogo	4
Geral / Projeto Projeto executivo De todos os sistemas de exaustão instalados		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 359.322,91

O valor estimado da contratação é de **R\$ 359.322,91 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos.)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Foi adotado o regime de empreitada por preço global, pois foi possível definir previamente no levantamento, as quantidades dos serviços a serem executados, além de que o conjunto de serviços a serem realizados são correlacionados, sendo inviável administrativa e financeiramente seu parcelamento, além do controle e do gerenciamento dos referidos serviços, que sendo executado de modo global, diminui os riscos de execução erronia e ou perda de garantia dos serviços executados por outra empresa. Com isso, firma-se uma execução mais clara, rápida e menos onerosa a administração pública. Outra perspectiva analisada foi que a segregação aumentaria o tempo de conclusão, ocasionando a inadequação das instalações por um tempo mais estendido. Sendo assim, a adoção de regime por empreitada por preço global, justifica-se, principalmente, pelo fato de se tratar de uma adaptação de construções já existentes, sendo possível definir com clareza os aspectos qualitativos e quantitativos do objeto, possibilitando ao licitante formular sua proposta com precisão adequada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há correlação desta contratação com outros processos licitatórios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação visa atender a demanda específica prevista no Plano Anual de Contratações desta Organização Militar.

12. Providências a serem Adotadas

12.1. A contratação pretendida tem por finalidade a contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia. Portanto, não há quaisquer providências a serem adotadas no tocante ao treinamento de funcionários.

12.2. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de empresa(s) que esteja(m) apta(s) a executar adequação, aquisição e instalação dos sistemas de exaustão e de gás dos depósitos e cozinha (1º GAAAE) , o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna. Vale ressaltar que a área pertence a Administração Pública, dessa maneira não haverá necessidade de providências tais como desapropriações. .

12.3. Não haverá necessidade de serem adotadas medidas diferentes da rotina habitual da Organização Militar, pois se trata de contratação de prestação de serviços comum, de fácil execução e acompanhamento, cuja execução não envolve emprego de mão de obra de nosso pessoal.

12.4. Os integrantes da equipe técnica detém capacidade adequada para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados. Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa de execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsáveis por cada procedimento, a fim de evitar acidentes e danos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com esta contratação:

12.1.1. Gerar economicidade para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar.

12.1.2. Gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;

12.1.3. Melhoria dos serviços prestados à Família Militar;

12.1.4. Conservar e Prolongar a vida útil da edificação;

12.1.5. Manter as condições de estabilidade e segurança da edificação, preservando a segurança dos transeuntes e servidores do local;

12.1.6. Melhorar a aparência estética;

12.1.7. Diminuir o impacto ambiental, seguindo o previsto na legislação atual que trata sobre sustentabilidade (item 14).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços deverá observar os critérios e as práticas de sustentabilidade ambiental. Os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes serão de responsabilidade integral da contratada, que deverá:

14.1.1. Observar as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG, nos seguintes termos: utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais; Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização; Dar prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

14.1.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA e na Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG nos seguintes termos:

14.1.3. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser elaborado pela Contratada e apresentado ao órgão competente.

14.1.4. Nos termos dos artigos 3 e 10 da Resolução CONAMA n 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber.

14.1.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

14.1.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudo realizado, conclui-se que a solução encontrada atende, satisfatoriamente, às necessidades apresentadas pelo setor requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 13:32:57.

IVAN CORTES DE ABREU

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 10:27:27.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SISTEMA_DE_EXAUSTAO_E_GAS_-_Cronograma_(1)_assinado.pdf (146.37 KB)
- Anexo II - SISTEMA_DE_EXAUSTAO_E_GAS_-_Curva_ABC_de_Servicos_(1)_assinado.pdf (155.78 KB)
- Anexo III - SISTEMA_DE_EXAUSTAO_E_GAS_-_Orcamento_Analitico_(1)_assinado.pdf (158.37 KB)
- Anexo IV - SISTEMA_DE_EXAUSTAO_E_GAS_-_Orcamento_Resumido_(1)_assinado.pdf (148.36 KB)
- Anexo V - SISTEMA_DE_EXAUSTAO_E_GAS_-_Orcamento_Sintetico_assinado.pdf (156.34 KB)
- Anexo VI - MAPA_DE_FORNECEDOR_-_SISTEMA_DE_EXAUSTAO_-_1GAAAE_assinado (1).pdf (155.42 KB)